MODOPAG

REGULAMENTO — CAMPANHA DESAFIO 10K

Edição de novembro de 2026

O presente regulamento ("Regulamento") estabelece os termos e condições da Campanha Desafio 10K, promovida pela **MODOPAG FINTECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.172.447/0001-28, com sede na Av. Maria Quitéria, 645, Brasília, Feira de Santana/BA ("modoPAG").

1 · Definições

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estiverem definidos neste Regulamento terão os significados atribuídos nos Termos e Condições Gerais de Uso da modoPAG e nos Termos de Uso da Conta ("Termos").

1.2. Para os fins deste Regulamento:

"Equipamento" significa a maquininha de cartão modo MINI, modo PRO ou modo SMART adquirida junto à modoPAG com o plano **modo Start** ou o plano **modo Turbo**. Aquisições vinculadas a outros planos não participam da Campanha.

"Participante" significa a pessoa jurídica que cumpre os critérios de elegibilidade do item 4.

"Faturamento Mínimo" significa o volume de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em Transações Válidas.

"Transação Válida" significa a transação de pagamento aprovada e liquidada nos termos do item 6.

"Estorno" significa a devolução do valor pago pelo Equipamento, nos termos do item 7.

2 · No que consiste a Campanha

2.1. A Campanha Desafio 10K consiste na devolução, pela modoPAG, do valor pago pelo Equipamento ao Participante que, cumulativamente:

(i) adquirir um Equipamento durante o Período da Campanha; e

(ii) atingir o Faturamento Mínimo no prazo previsto no item 6.1.

2.2. A aquisição do Equipamento poderá ser realizada pelo site modopag.com.br ou por outro canal expressamente indicado pela modoPAG como oficial, ficando o Estorno vinculado exclusivamente ao cadastro relacionado à respectiva aquisição.

2.3. A participação é automática para quem cumprir integralmente os requisitos deste Regulamento. Não há inscrição, sorteio ou cadastro adicional.

3 · Duração da Campanha e limite de vagas

3.1. A Campanha vigorará de **9 de novembro de 2026** a **30 de novembro de 2026**, ou até o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas**, o que ocorrer primeiro ("Período da Campanha").

3.2. As vagas são numeradas por ordem de confirmação do pagamento do Equipamento. O encerramento por esgotamento de vagas será comunicado publicamente nos mesmos canais utilizados para divulgação da Campanha.

3.3. A modoPAG, a seu critério, reserva-se o direito de suspender, interromper, cancelar, prorrogar ou alterar, total ou parcialmente, a Campanha e/ou este Regulamento.

3.3.1. Em qualquer hipótese, a modoPAG se compromete a honrar o Estorno eventualmente devido aos Participantes que já tenham cumprido as condições deste Regulamento.

3.3.2. Alterações serão comunicadas, sempre que possível, pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a Campanha, sendo responsabilidade do Participante o acompanhamento de eventuais modificações.

4 · Quem pode participar

4.1. É elegível a pessoa jurídica com CNPJ ativo, representada por seu representante legal, que durante o Período da Campanha:

(i) venha a se tornar cliente modoPAG pela primeira vez, adquirindo ao menos um Equipamento; e

(ii) atinja o Faturamento Mínimo no prazo do item 6.1.

4.2. Não são elegíveis:

(i) pessoas físicas, inclusive as que operem sob CPF;

(ii) clientes que já possuam ou tenham possuído cadastro anterior na modoPAG;

(iii) sócios, administradores, empregados e representantes comerciais da modoPAG, bem como pessoas jurídicas a eles vinculadas.

4.3. Não será considerado elegível o Participante que, durante o Período da Campanha ou durante o prazo de apuração, deixe de atender a qualquer dos critérios previstos neste Regulamento.

4.4. A modoPAG poderá, a qualquer momento e a seu critério, solicitar ao Participante a apresentação de documentos ou informações adicionais para fins de auditoria, averiguação de fraude ou verificação do cumprimento deste Regulamento. O descumprimento desta solicitação poderá acarretar a desclassificação.

5 · Um Estorno por Participante

5.1. Cada Participante poderá receber o Estorno **uma única vez**, ainda que adquira mais de um Equipamento ou possua mais de um cadastro.

5.2. Na hipótese de aquisição de mais de um Equipamento, o Estorno corresponderá exclusivamente ao valor pago pelo Equipamento de maior valor.

5.3. Cada CNPJ ocupa uma única vaga entre as 50 previstas no item 3.1.

6 · Como o Faturamento Mínimo é apurado

6.1. Para fazer jus ao Estorno, o Participante deverá atingir o Faturamento Mínimo no prazo de **30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento do Equipamento**.

6.2. Para fins de contabilização do Faturamento Mínimo, será considerada a somatória do volume de vendas, em reais, das Transações Válidas processadas no Equipamento vinculado ao Participante, nas modalidades de cartão de débito e cartão de crédito.

6.2.1. A compra parcelada será considerada como uma única transação, na data de sua realização, computando-se o valor integral da compra e não o valor das parcelas.

6.3. Não serão consideradas Transações Válidas aquelas que:

(i) sejam objeto de chargeback, estorno ou cancelamento;

(ii) não sejam autorizadas ou validadas pela modoPAG, ou estejam em desacordo com os Termos;

(iii) sejam realizadas com cartão de titularidade do próprio Participante, de seus sócios, administradores ou de pessoas a eles vinculadas;

(iv) sejam identificadas, a critério da modoPAG, como autofinanciamento, simulação de venda ou qualquer outra prática vedada pelos Termos;

(v) sejam processadas em equipamento diverso do adquirido no âmbito da Campanha, ou em cadastro diverso do Participante.

6.4. A modoPAG realizará a apuração do faturamento efetivamente atingido no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo previsto no item 6.1.

7 · Como funciona o Estorno

7.1. Cumpridas as condições deste Regulamento, a modoPAG realizará o Estorno em até **10 (dez) dias úteis** contados da apuração prevista no item 6.4.

7.2. O Estorno corresponderá ao **valor efetivamente pago** pelo Participante pelo Equipamento e será realizado **na mesma forma de pagamento utilizada na aquisição**:

(i) aquisição paga em cartão de crédito: crédito na fatura do cartão utilizado na compra;

(ii) aquisição paga via Pix: transferência para chave Pix de titularidade do Participante.

7.2.1. Caso, por limitação operacional do adquirente ou da instituição emissora, não seja possível realizar o crédito na fatura, a modoPAG realizará o Estorno via Pix em chave de titularidade do Participante, sem prejuízo do valor devido.

7.2.2. Não serão aceitas chaves Pix ou cartões de titularidade de terceiros.

7.3. Na hipótese de o Participante ter utilizado cupom de desconto na aquisição, o Estorno corresponderá ao valor efetivamente pago, considerando o desconto concedido.

7.4. O Estorno **não** alcança frete, tributos, taxas de transação, mensalidades de serviços opcionais ou quaisquer outros valores que não o preço do Equipamento.

7.5. O Estorno não altera as condições de uso do Equipamento previstas nos Termos.

8 · Desclassificação

8.1. Será desclassificado o Participante que utilizar meios fraudulentos, simular vendas, transacionar com cartões próprios ou de vinculados, ou de qualquer forma manipular o volume apurado.

8.2. Será desclassificado o Participante cujo cadastro apresente informações falsas ou divergentes, ou cujo CNPJ seja encerrado, suspenso ou declarado inapto durante o Período da Campanha ou o prazo de apuração.

8.3. A modoPAG não se responsabiliza nos casos em que o cadastro do Participante esteja, por qualquer motivo, inativo, bloqueado, cancelado ou excluído. Nesta hipótese, o Participante não fará jus ao Estorno.

8.4. A constatação de irregularidade após a realização do Estorno autoriza a modoPAG a cobrar a devolução do valor estornado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

9 · Condições gerais

9.1. Em conformidade com a legislação promocional, especialmente a **Lei nº 5.768/1971**, o **Decreto nº 70.951/1972** e a **Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022**, a Campanha **não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-**

brinde ou operação assemelhada e não está sujeita à necessidade de prévia autorização pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

9.2. A participação na Campanha presume a contratação de produtos e serviços da modoPAG, regidos pelos Termos. Ao participar, o Participante declara que leu, entendeu e concorda com este Regulamento, com os Termos e com o Aviso de Privacidade da modoPAG.

9.3. O Estorno não constitui novação ou remissão de dívida e não exime o Participante do pagamento integral de eventual saldo devedor junto à modoPAG.

9.4. O Participante isenta a modoPAG de responsabilidade por danos decorrentes de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o usufruto do Estorno.

9.5. As empresas que gerenciam lojas de aplicativos, como Apple e Google, não patrocinam, avaliam nem administram esta Campanha.

9.6. Em caso de dúvidas, o Participante deverá entrar em contato pelos canais oficiais da modoPAG.

9.7. Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana, Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Regulamento.

Regulamento publicado em 9 de novembro de 2026.